



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2449

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º da Lei nº 2.292, de 20 de outubro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

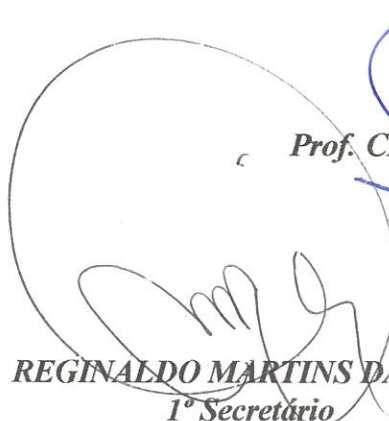
“Art. 4º. As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignados no Plano Plurianual de Investimentos e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º. As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizadas por leis.”

Parágrafo único. Os projetos de lei que propuserem as alterações descritas no “caput” serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de março de 2006.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário